



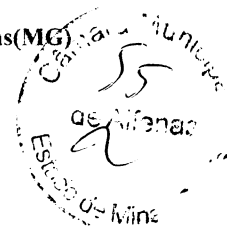
Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18243220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (0xx35)3698-1300

E-mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.com.br



LEI Nº 5.042 de 31 de agosto de 2021.

Revoga o § 1º do art. 1º e o art. 4º e seu parágrafo único, ambos da Lei Municipal nº 4.317, de 25 de agosto de 2011, que regulamenta a prestação dos serviços de táxi no Município de Alfenas e dá outras providências.

O povo do Município de Alfenas, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam revogados o § 1º do art. 1º e o art. 4º e seu parágrafo único, ambos da Lei Municipal nº 4.317, de 25 de agosto de 2011, que *“regulamenta a prestação dos serviços de táxi no Município de Alfenas e dá outras providências.”*

Art. 2º Esta revogação torna-se necessária ao atendimento à Recomendação da Procuradoria-Geral de Justiça da Coordenadoria de Controle de Constitucionalidade do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, prevista no Procedimento Administrativo nº MPMG-0024.19.020800-9, anexa a esta Lei.

Art. 3º Permanecem ratificados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 4.317, de 25 de agosto de 2011.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alfenas, 31 de agosto de 2021.


LUIZ ANTÔNIO DA SILVA
Prefeito Municipal

15-11-2019/09/2021 001505 CÂMARA MUNICIPAL DE ALFENAS

Certifico e dou fé, que o referido documento foi publicado em 31/08/21, no átrio da Prefeitura Municipal, nos termos do art. 89 da Lei Orgânica do Município de Alfenas – MG. *Luiz Ant.*